



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2456/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2273, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2273, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada a LADEIRA FLORENCIO SCHULTZ, com início na Rua Zelinda Sperandio Corona e término na propriedade do senhor Renato Flegler, numa extensão de 407 metros, na localidade de São Sebastião do Meio, neste Município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Julho de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

LADEIRA FLORENCIO SCHULTZ

BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO DO MEIO



Mapa sem título
Escreva uma descrição para seu mapa.

Início Rua Zelinda Sperandio Schultz.
316490.24 m E 7784266.39 m S

Terço propriedade Sr Renato Feller
- 316587.12 m E 7784191.95 m S

407 METROS

Elmar Thom
Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022